



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Ausente, justificadamente, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou que, na data de amanhã, 30 de outubro, celebra-se os 100 anos da 1ª Instância da Justiça Militar da União, informando que as comemorações pelo centenário se estenderão até outubro de 2021. O Decreto 14.450, de 30.10.1920 (Código de Organização Judiciária e Processo Militar), instituiu a 1ª Instância da JMU e também criou o Ministério Público Militar cujo centenário já foi reverenciado na Sessão de Julgamento do dia anterior. Atualmente, são 19 Auditorias distribuídas em 12 circunscrições judiciárias militares pelo País. Assim, o Presidente felicitou a todos que compõem a JMU, os Juízes Federais da Justiça Militar e também os seus servidores, agradecendo pelo esforço e dedicação dispensados a nossa Justiça e a sociedade brasileira que contribuem para o sucesso desta Justiça Especializada. Para finalizar, destacou o papel relevante desempenhado pela 1ª



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/11/2020 19:00:50**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f890c65f**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/11/2020 14:22:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735693b53f**.

Instância, ao longo desses 100 anos de existência, seja em processos marcantes da nossa história, seja pela atuação inédita nos campos de batalha na Itália durante a 2ª Grande Guerra.

Em seguida, foi exibido vídeo institucional em homenagem ao Centenário da 1ª Instância da Justiça Militar da União.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, cumprimentou mais uma vez o Ministério Público Militar pelo seu aniversário e também a 1ª Instância da JMU, lembrando que todos os militares da Corte já tiveram a oportunidade de participar da 1ª Instância, como ele próprio participou em dois Conselhos, como capitão e depois, como General. Dessa forma, reafirmou a importância da 1ª Instância, destacando a capacitação ofertada pelo Tribunal aos novos magistrados, resultante na excelência das sentenças proferidas. Para concluir, reafirmou a importância da 1ª Instância e saudou toda a Justiça Militar da União pela alta capacidade externada pelos seus recursos humanos.

Logo após, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fez referência ao Centenário do Ministério Público Militar, afirmando que a Instituição nasceu no Tribunal sendo, na verdade, um filho que vemos agora completar 100 anos. Na mesma oportunidade, lembrou que mais da metade dos atuais juízes de 1ª Instância passaram pelo seu crivo, já que foi Presidente e membro de duas Comissões de Concurso, além de participar da criação do primeiro curso formulado para novos juízes da Justiça Militar da União (hoje obrigatório para que entrem em exercício), como Diretor da CEJUM (hoje, ENAJUM). Para concluir, afirmou que a Justiça Militar da União possui uma das mais qualificadas magistraturas de 1ª Instância, nutrindo sentimento de grande orgulho por esta magistratura que hoje, especialmente, felicita pela data comemorativa.

Pedindo a palavra, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli agradeceu as palavras proferidas na data de ontem e de hoje em homenagem ao Centenário do Ministério Público Militar. No adendo, fez menção ao Centenário das Auditorias Militares, compartilhando o apreço externado pelos membros da Instituição a esta relevante data, em especial, pelos membros do Conselho Superior do MPM com os quais se encontrou por esta manhã. Lembrou sua atuação durante 19 anos no 1º grau de jurisdição, afirmando o que foi dito sobre a excelência do trabalho realizado nas Auditorias. Finalizando, alertou que o mesmo Decreto 14.450, de 30.10.1920, responsável pela criação do Ministério Público Militar e pelas Auditorias, foi



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/11/2020 19:00:50**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f890c65f**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/11/2020 14:22:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735693b53f**.

também o responsável pelo embrião da Defensoria Pública da União ao criar os Advogados de Ofício junto ao Tribunal, rendendo igualmente seus cumprimentos à Defensoria Pública da União que, somente após previsão na Constituição da República de 1988, foi finalmente implementada em meados de 1990.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000511-85.2020.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** RARISON FERREIRA ALVES.
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar da União da Auditoria da 12ª CJM, receber a Denúncia oferecida em desfavor do ex-S2 Aer RARISON FERREIRA ALVES, como incurso no art. 205, § 2º, inciso IV, c/c o art. 30, inciso II, todos do Código Penal Militar, e determinar a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular processamento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000540-38.2020.7.00.0000.
RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** BIANOR ADRIEL DE OLIVEIRA MATOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para confirmar o **Decisum** hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7001094-07.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.
APELANTE: DIEGO LEÃO CARNEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/11/2020 19:00:50**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f890c65f**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/11/2020 14:22:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735693b53f**.

preliminar suscitada pela Defesa, de incompetência absoluta da JMU, para processar e julgar o feito - acusado foi licenciado das Forças Armadas, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de falta de condição de prosseguibilidade - licenciamento do militar, por falta de amparo legal; **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela PGJM, calcada na violação ao Princípio do Juiz Natural, para declarar a nulidade absoluta da Sentença recorrida, porquanto usurpada a jurisdição do CPJ Aer, fixando a competência do Colegiado de 1º grau para processar e julgar a citada APM, à qual responde o ex-S2 Aer DIEGO LEÃO CARNEIRO, devendo revalidar ou não os atos da instrução criminal, nos termos dos arts. 507 e 508 do CPPM, nos termos do voto do Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) rejeitava a preliminar de nulidade da Sentença, por entender estar preclusa a matéria. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000508-33.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** DOUGLAS DARC DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, arguida pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000633-98.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **IMPETRANTE:** V. M. D. S. C. **ADVOGADOS:** FELIPE SOUZA DO AMARAL e DAVID TOLOMEOTTI. **IMPETRADO:** J. F. D. J. M. D. 1. A. D. 1. C. -. J. M. D. U. -. B.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a Segurança pleiteada, por não se verificar ilegalidade ou abuso de poder no ato impugnado, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000647-82.2020.7.00.0000. RELATOR:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/11/2020 19:00:50**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f890c65f**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/11/2020 14:22:43**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735693b53f**.

MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** M. P.
EMBARGADOS: R. P. G. , M. D. S. G. , J. C. R. N. , B. S. D. O. , A. A. D. S. e A.
D. S. J.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

A Sessão foi encerrada às 17h10.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 03 a 05/11/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/11/2020 19:00:50**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f890c65f**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/11/2020 14:22:43**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735693b53f**.